



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 029/2021

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei n° 85 de 2021, de iniciativa de Vilson Cordeiro, que “Autoriza o Órgão Executivo a instituir um programa de orientação e conscientização, voltada à coleta seletiva de lixo e dá outras providências.”

Relator: **Irineu Cantador – PSD**

I – RELATÓRIO

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei n° 85 de 2021, de iniciativa de Vilson Cordeiro, que “Autoriza o Órgão Executivo a instituir um programa de orientação e conscientização, voltada à coleta seletiva de lixo e dá outras providências.”

Justifica o vereador que as atividades como campanhas sobre reciclagem e divulgação da coleta seletiva de lixo contribuem na mobilização da comunidade para sua participação efetiva e ativa na implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos, separando os materiais recicláveis e reutilizáveis.

Justifica ainda o referido Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar e garantir por meio de Lei Municipal maior facilidade para a população viabilizar a separação do lixo.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE

Não há impedimentos que limitem sua tramitação.



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 07/07/2021 as 16:04:36.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Como se sabe, compete a CSMA (Comissão de Saúde e Meio Ambiente), analisar matéria referente à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, Art. 52 em seu inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

(...)

VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Em consideração o Art. 40º, § 1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo:



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 07/07/2021 as 16:04:36.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
a) do Vereador;”*

Referente ao assunto, a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 117, §1º, inciso V, vai de encontro com o projeto apresentado pelo vereador:

Art.117. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que é bem comum do povo e essencial a uma qualidade de vida sadia, impondo-se ao Município e à coletividade o dever de defender, preservar e garantir a proteção dos ecossistemas, bem como o uso racional dos recursos naturais.

§ 1º Para assegurar esse direito, cabe ao Poder Público Municipal:

(...)

V - promover a educação ambiental nas escolas e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

(...)

É de suma importância destacar que o Projeto de Lei 85/2021 não está incorrendo em qualquer tipo de vício, visto que é um projeto que apenas autoriza o Poder Executivo a tomar tal medida.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Ademais, a comissão de Justiça e Redação através de seu relator Aparecido da Reciclagem, apresentou emendas modificativas pertinentes que fazem adequações simplesmente técnicas e não de mérito.

III – VOTO

Sendo assim, no que cabe a Comissão de Comissão de Saúde e Meio Ambiente examinar, sou favorável prosseguimento normal do Projeto de Lei n.^º 85/2021.

É o parecer.

Gabinete do Vereador, 7 de julho de 2021.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR RELATOR - CSMA





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 15 de julho de 2021 no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vagner Chefer e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer nº 29/2021- CSMA, referente ao Projeto de Lei nº 85/2021.

Araucária, 15 de julho de 2021.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 15/07/2021 as 10:02:01.
Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 16/07/2021 as 07:42:31.